



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL

## PROCESSO SELETIVO 02/2020 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, PARA PREMIAÇÃO DE OBJETO REMANESCENTO DO PRIMEIRO EDITAL.

A Prefeitura do Município de Floreal, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção de **10 (dez) agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades)** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento, para premiação no valor individual de:

- a) 1 (um) prêmio no valor de R\$ 2.614,14 (dois mil seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos);
- b) 2 (dois) prêmios no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- c) 2 (dois) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) 5 (cinco) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

## **2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

**2.1.** Serão premiados pessoas físicas, micro empreendedores (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- e) Dança;
- f) Design e Moda;
- g) Fotografia;
- h) Gestão Cultural;
- i) Graffiti;
- j) Literatura, escrita, oralidade;
- k) Manifestações Circenses;
- l) Música;
- m) Ópera e Musical;
- n) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
- o) Teatro.

## **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO**

**3.1.** As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 14 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, com apresentação da documentação que deve ser direcionada ao Departamento Municipal de Cultura, exclusivamente por meio do e-mail "florealescola@yahoo.com.br"

**3.2.** Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;
- III. Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- IV. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da pessoa, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- V. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;

**3.3.** O candidato a premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias, mas após a seleção, cada candidato só pode ser premiado em 1 (uma) categoria, devendo prevalecer a inscrição na qual lhe foi atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

**3.4.** Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

## **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) do Poder Público, 1 (um) representante da sociedade civil.

**4.2.** A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

**4.3.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

**4.4.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidos no prazo estabelecido.

**4.5.** A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

- a) Atuação da personalidade, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 20 pontos);
- b) Geração de oportunidades, de trabalho e renda – análise relacionada a capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da economia criativa e solidária (0 a 20 pontos);
- c) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social (0 a 20 pontos);
- d) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua (0 a 20 pontos);
- e) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero (0 a 20 pontos).

**4.6.** Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente.

**4.7.** Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

## **5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

**5.1.** O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte

documentação, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de perda do prêmio:

- a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;
- b) Certidões, (verificar legislação local, relevando o caráter emergencial da ação e a situação de calamidade pública no país)

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta dos recursos a serem repassados pela União, de acordo com o Decreto 10.464/2020, anexo III – Valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios:

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

**7.2.** Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oderecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**7.3.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**7.4.** Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

**7.5.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

**7.6.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

7.7. Eventuais impedimentos de participação (servidor, etc)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLOREAL, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2020,

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE FLOREAL